

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 1991604, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinicius de Souza**, brasileiro, casado, administrador matrícula funcional nº 28311305, residente e domiciliado em Barbacena/MG e **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, matrícula funcional nº 28310202, residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando Ato de Adjudicação e Homologação a fl. 1317, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 178/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL: LUIS OTÁVIO CABRI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.983.401/0001-35, com sede na [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado pelo Sr. Luis Otávio Cabri, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de [REDACTED].

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, do Município de Barbacena, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às fls. 776 a 794 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
26	2009725	UND	1.500	LIV	MEIO FIO - MEIO FIO -- Meio fio reto pré moldado em concreto, base menor (d) 10 cm – base maior (12 cm) – altura 30 cm – comprimento 80 cm, FCK= 15 MPa.	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
150	2009725	UND	500	RES	MEIO FIO - MEIO FIO -- Meio fio reto pré moldado em concreto, base menor (d) 10 cm – base maior (12 cm) – altura 30 cm – comprimento 80 cm, FCK= 15 MPa.	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 50.500,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos– SESP.**
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a **adesão** desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital(II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e também dos seguintes requisitos:
  - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025**

- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período mediante a anuência do fornecedor detentor da ata e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.
- 5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:
- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
  - b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
  - c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
  - d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
  - e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
  - f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.
- 5.3.1 A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.5. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício

**Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025**

financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.6. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.7. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O instrumento contratual de que trata o Item 5.3, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.9. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
  - 5.10.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.10.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025**

- 5.11.** O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.12.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.13.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.13.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.14.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.15.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 178/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025**

- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025

- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 100/2026** (fl.1.515) a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

**DRO nº 100/2026:**

- 15.451.0017.1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
3.3.90.30 Material de Consumo (158) - **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.451.0017.1.031 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
3.3.90.30 Material de Consumo (161) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.451.0017.1.032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES  
3.3.90.30 Material de Consumo (168) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.452.0017.2.117 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS  
3.3.90.30 Material de Consumo (671) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.451.0018.1.034 OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DREAGEM  
3.3.90.30 Material de Consumo (193) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.451.0027.1.027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS  
3.3.90.30 Material de Consumo (196) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.452.0017.1.036 MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA  
3.3.90.30 Material de Consumo (659) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**

**Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025**

- 15.452.0017.1.044 MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURAL RURAL  
3.3.90.30 Material de Consumo (662) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.452.0017.2.422 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
3.3.90.30 Material de Consumo (675) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.452.0027.1.030 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS  
3.3.90.30 Material de Consumo (685) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**

- 9.2** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.**

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**.

**Processo Administrativo de Contratação nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025**

- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 10 de fevereiro de 2026

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
Dados: 2026.02.25 15:44:06 -03'00'

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

gov.br  
Documento assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA  
Data: 23/02/2026 15:11:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Vinícius de Souza**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP  
**CONTRATANTE**

gov.br  
Documento assinado digitalmente por DANIEL MARTINS DE MELLO NETO  
Data: 25/02/2026 13:19:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniel Martins de Mello Neto**  
Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP  
**CONTRATANTE**

gov.br  
Documento assinado digitalmente por LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA- EPP  
Dados: 2026.02.23 14:11:28 -03'00'

**Luis Otávio Cabri**  
LUIS OTÁVIO CABRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA- EPP  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)   
CPF Nº 
- 2)   
CPF Nº 

Nº Sequencial:



## BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemaro Marco Pereira

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP. Empresa: LUIS OTÁVIO CABRI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.983.401/0001-35. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Luis Otávio Cabri (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôsko Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP. Empresa: RETROMAQ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.732.218/0001-80. Processo Administrativo nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 214.023,00 (duzentos e quatorze mil vinte e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas/SEMOP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESP) e Karina Moreira Faria de Souza (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Claudio Modesto Ribeiro Mendes e Yuri Philippe Pinto da Costa (por parte da SEMOP); Rafael José Borgo, Marcos Vinícius Sandy e Nélio Bôsko Azi de Magalhães (por parte da SESP); Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 006/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.597.740/0001-25. Processo Licitatório nº 126/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de obra de drenagem pavimentação em alvenaria polidédica (pedra) em trecho da estrada da Grota da Pedra, em atendimento ao Convênio 946203/2023/MIDR/CAIXA. Valor total: R\$ 222.964,99 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura: 25/02/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP) e Carlos Eduardo Ferreira (Contratada). Gestor: Romeo da Silva Marinho, Fiscal: Francisco Tadeu Lara Miranda e Wemerson Henrique da Silva. Fiscal Administrativo: Jennifer Katyllene da Silva Braz.

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

#### BOLETIM INFORMATIVO

JARI / Barbacena/MG

#### BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barbacena/MG, quando da sessão realizada no dia 25/02/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI  
Sessão Ordinária Nº 01-002/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
25/02/2026	4111020250000817	AG08361362	HM0887	Deferido
25/02/2026	4111020250000865	AG09517081	PRW1A87	Indeferido
25/02/2026	4111020250000887	AG09516946	FRW1A07	Indeferido
25/02/2026	4111020250000871	AG09510180	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000882	AG09520787	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000883	AG09516995	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000884	AG09520800	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000885	AG09510485	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000867	AG09520586	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000894	AG09516942	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000895	AG09520801	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000896	AG09520496	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000898	AG09520320	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000899	AG09519538	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000900	AG09519638	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000901	AG09520385	HW2615	Indeferido
25/02/2026	4111020250000856	AG06361287	QPX0855	Indeferido
25/02/2026	4111020250000771	AG08357696	RMN0173	Indeferido
25/02/2026	4111020250000772	AG09519555	RMN0173	Indeferido
25/02/2026	4111020250000762	AG08361901	SH46B44	Indeferido
25/02/2026	4111020250000800	AG08361284	SH46B44	Indeferido
25/02/2026	4111020250000801	AG08361800	SH46B44	Indeferido
25/02/2026	4111020250000859	AG08362829	OGM2B68	Indeferido
25/02/2026	4111020250000872	AG09545207	HMR3667	Indeferido
25/02/2026	4111020250000854	AG09518807	QXZ1D41	Indeferido
25/02/2026	4111020250000851	AG09522298	QNT1707	Indeferido
25/02/2026	4111020250000863	AG09518042	RFU7141	Indeferido
25/02/2026	4111020250000838	AG08360850	RUN4E83	Indeferido
25/02/2026	4111020250000862	AG09519005	JH4E71	Indeferido
25/02/2026	4111020250000815	AG09515572	HB10C29	Indeferido
25/02/2026	4111020250000764	AG09520223	QOS7B07	Indeferido
25/02/2026	4111020240000751	AG08730902	KRT1B67	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários, BH/MG CEP 30140-061. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena, na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, Barbacena - MG.

Barbacena, 25 de Fevereiro de 2026

Secretaria da JARI / Barbacena - MG

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Saigarello

#### EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.326/2025, à vista do Decreto Municipal nº 9.468, de 08 de novembro de 2023, e considerando as informações que lhe foram encaminhadas, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 021/2026 - Art. 1º DESIGNAR para compor a comissão coordenadora do processo eleitoral para constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito do SAS, os seguintes membros: I) Representante indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira: Isabel Cristina Pacheco Puiati; II) Representante da Divisão de Recursos Humanos: Alessandra de Fátima Albuquerque do Nascimento; III) Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena: Bernardo Nazaré Ferreira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 24 de fevereiro de 2026. Daniel Saigarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS - (Republicado na Íntegra por Incorreção).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE :

PORTARIA Nº. 022/2026 - Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento - Equiplan da solução referente ao Processo nº 014/2026: Diego Felipe Camargo Júnior - Presidente; Bruno Ribeiro Souza; Matheus Wamser Fonseca Gonzaga. Art. 2º. DISPOR que a Equiplan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de